



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO-TO

EDIÇÃO Nº 348

• Ano VI • Pedro Afonso - TO, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025.

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO ..... 1

PORTARIA Nº 020 DE 29 DE JANEIRO DE 2025 .....	1
PORTARIA Nº 021 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 .....	2
PORTARIA Nº 022 DE 31 DE JANEIRO DE 2025. ....	2
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. ....	3
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. ....	3

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 020 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, no uso das atribuições legais e cumprindo o que estabelece o § 3º do art. 1º da Resolução nº 006 de 18 de março de 2024.

Considerando a necessidade de deslocamento do solicitante deste Município para atender ao interesse da Câmara Municipal de Pedro Afonso-TO.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Rômulo Cesar Soares de Carvalho, à cidade de Palmas/TO, com saída no dia 03 de fevereiro de 2025 e retorno no dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – A viagem tem como objetivos principais tratar dos seguintes assuntos:

I - Visita ao Gabinete do Secretário Estadual dos Esportes e Juventude, Sr. Athos Gomes:

Reivindicar celeridade no início do processo de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Ademar Amorim.

II - Visita ao Gabinete do Superintendente do DNIT-TO, Sr. Renan Bezerra: Solicitar apoio em articulações relacionadas a BR-235.

III - Visita ao Gabinete do Deputado Estadual Cleiton Cardoso, para:

Solicitar agilidade no início do processo de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Ademar Amorim.

IV - Visita ao Gabinete do Governador Wanderlei Barbosa, para:

Solicitar a recuperação asfáltica da TO-010, que liga os municípios de Pedro Afonso-TO e Tocantínia-TO.

Art. 3º – Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (29/01/2025).

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA

Presidente

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA

PRÉSIDENTE (2025)

JOSE DE RIBAMAR COELHO SOARES  
VEREADOR

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS  
VEREADORA

MIRNEUTON SOARES DIAS  
VEREADOR (TESOUREIRO)

ANTONIO FERREIRA DE  
ALMEIDA NETO  
VICE-PRÉSIDENTE

SEBASTIAO FABRÍCIO  
MARTINS PAULINO  
1º SECRETÁRIO

AGNALDO LIMA  
SODRE  
2º SECRETÁRIO

PEDRO VINÍCIUS MARTINS BELARMINO  
VEREADOR

RÔMULO CÉSAR SOARES DE CARVALHO  
VEREADOR



## PORTARIA Nº 021 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, no uso das atribuições legais e cumprindo o que estabelece o § 3º do art. 1º da Resolução nº 006 de 18 de março de 2024.

Considerando a necessidade de deslocamento do solicitante deste Município para atender ao interesse da Câmara Municipal de Pedro Afonso-TO.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizado o deslocamento do servidor ALOISIO MACHADO DE SOUSA, matrícula nº 171, motorista desta Casa Legislativa, à cidade de Palmas-TO no dia 03 de fevereiro de 2025, com retorno no dia 05 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A viagem mencionada no caput tem como finalidade levar o Vereador da Câmara Municipal, Sr. Rômulo Soares Dias, para tratar dos seguintes assuntos:

I - Visita ao Gabinete do Secretário Estadual dos Esportes e Juventude, Sr. Athos Gomes:

Reivindicar celeridade no início do processo de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Ademar Amorim.

II - Visita ao Gabinete do Superintendente do DNIT-TO, Sr. Renan Bezerra: Solicitar apoio em articulações relacionadas a BR-235.

III - Visita ao Gabinete do Deputado Estadual Cleiton Cardoso, para:

Solicitar agilidade no início do processo de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Ademar Amorim.

IV - Visita ao Gabinete do Governador Wanderlei Barbosa, para:

Solicitar a recuperação asfáltica da TO-010, que liga os municípios de Pedro Afonso-TO e Tocantínia-TO.

Art. 2º – Fica autorizado o pagamento de duas diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme regulamentação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (31/01/2025).

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 022 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Afonso - TO, que estabelece ser competência privativa do Presidente conceder férias aos servidores da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo legalmente exigido para a concessão do direito às férias;

CONSIDERANDO o requerimento formal de férias apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor VILOZINARIO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 61, ocupante do cargo efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Pedro Afonso - TO.

Art. 2º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2024, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025.

Art. 3º. Durante o período de férias, o servidor fará jus ao pagamento do adicional de férias, nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Pedro Afonso, no Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA  
PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Pedro Afonso/TO autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias ou cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores da Câmara e aos vereadores do Município, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º. O empréstimo consignado não pode exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento bruto do beneficiário do crédito.

§ 2º. Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível, observado o percentual máximo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º. Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do devedor.

§ 4º. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do devedor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º. Os empréstimos destinam-se aos servidores do Poder Legislativo independente do regime de contratação e aos Vereadores do Município.

Art. 3º. O prazo máximo para consignação em folha de pagamento, com garantia de desconto para amortização dos empréstimos contratados pelos beneficiários, observará os seguintes limites:

I - Para vereadores, até 48 (quarenta e oito) meses;

II - Para servidores efetivos, até 96 (noventa e seis) meses;

III - Para servidores contratados, até 12 (doze) meses, limitado à vigência do contrato de trabalho.

Art. 4º. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo interessado.

Art. 5º. É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista ou garantidor do pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do beneficiário.

Art. 6º. A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta resolução ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 7º. Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta resolução.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º. Os efeitos desta Resolução retroagem a 1º de janeiro de 2025, para todos os fins legais.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA  
PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CÂMARA DE PEDRO AFONSO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da Câmara Municipal de Pedro Afonso, poderá efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para os cargos e quantitativos indicados no Anexo I e nas condições e prazos previstos nesta Resolução, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução caracteriza-se a necessidade temporária quando:

I - Os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública, ou;

II - Os serviços forem de natureza transitória.

III - existência de dotação orçamentária;

IV - disponibilidade financeira;

V - justificativa, por parte do titular do órgão, da necessidade temporária desse pessoal e do excepcional interesse público;

VI - comprovação dos danos ou prejuízos que a ausência de servidores temporários possa causar;

§ 1º. O regime jurídico dos contratos temporários sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se, ao pessoal contratado, além das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Civis que não sejam exclusivas de servidores titulares de cargos de provimento efetivo ou que não contrariem o caráter temporário e transitório da contratação.

§ 2º. O pessoal contratado com base nesta Resolução é vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. O tempo de contribuição do pessoal sobre regime de contrato temporário é atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, e é contado única e exclusivamente para fins previdenciários.

Art. 3º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:

I - à assistência de situação declarada de calamidade pública;

II - ao combate de surtos epidêmicos;

III - à admissão de pessoal para suprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:

a) - a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas, através de concurso público;

b) - não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência, através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração.

V - ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;

VI - à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;

VII - à coleta de dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;

IX - ao atendimento de outras situações de urgência definidas em lei ou regulamento.

Art. 4º. As contratações deverão observar as seguintes condições:

I - O número de vagas, os vencimentos e/ou remuneração dos servidores a serem contratados deverão ser os mesmos previstos no Anexo I desta Resolução;

II - Os servidores a serem contratados deverão atender à exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos para o provimento do cargo;

III - a carga horária semanal do servidor contratado deverá corresponder à prevista para as funções a serem desempenhadas.

Art. 5º. Os contratos que serão realizados através da autorização desta Resolução terão vigência duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º. Os contratados nos termos da presente Resolução desenvolverão suas atividades nos seus respectivos departamentos de lotação.

Art. 7º. Ocorrerá à rescisão contratual:

I - a pedido do contratado;

II - pela conveniência da Administração Pública;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA  
PRESIDENTE

ANEXO I – CARGOS – SALÁRIOS

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	Assistente Administrativo	40 horas/semanais	R\$ 1.518,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- I - Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário;
- II - Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
- III - Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;
- IV - Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
- V - Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
- VI - Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;
- VII - Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;
- VIII - Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;
- IX - Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;
- X - Executar outras atividades correlatas.

